

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO





TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

- 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA UMA MELHOR QUALIDADE NO SERVIÇO DO GRUPAMENTO DE RESGATE DE TIANGUA (GRT).
- 1.1. DO ORGÃO PARTICIPANTE
- 1.2.1, SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
- 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.
- 2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Administração, órgão responsável pelo presente processo administrativo.
- 2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).
- 2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
- 1 Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Cota Principal corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 25% (vinte e cinco por Cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 2.2.3. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderão participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.
- 2.2.4. Para as COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, somente poderão participar Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP c Microempreendedores Individuais MEI.
- 2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	kits Tala moldável de resgate para membros superiores e inferiores nas coresverdes,laranja,azule roxo. Kitcom4unid.TamanhosPP,P, Me G: PP:(30x8cm) ROXA P:(53x8cm) AZUL M:(63x9 cm) LARANJA G:(86x10cm) VERDE GG: (102 x 11,5 x 2,5)	kit	2

ITEM 02 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
	kitHaedBlock – Imobilizador de cabeça adulto (universal para prancha rígida)Preso comVeleroaotecido efivelas reguláveis na base. Possui dois cintos de imobilização (testa e queixo) Possuiorifício auricularde 80mm Feito em material de espuma flexível (Espuma de células fechadas obtida a	kit	4



partir daexpansãode etilenoacetato de vinila(EVA) moldada).
Impermeável. Lavável. Base fixada na prancha 40 x 26cm. Laterais
fixadas na base 23,5 x 14 x 6cm. Orifício auricular para verificação de
sangramento de 80 mm.
Altura14cm, Largura23cm, Comprimento38cm, Peso0,680Kg.

ITEM 03 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
3	kitHaedBlock – Imobilizador de cabeça infantil (universal para prancharígida) Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm.Orifícioauricularparaverificardesangramento,80mm.LavávelImpermeá vel.	kit	4

ITEM 04 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
4	Máscara não-reinalante com reservatório de oxigênio adulto. Kit comuma máscara facial (adulto) reservatório de oxigênio em vinil com tubo desuprimento deoxigênio de 2,10m.	und	10

ITEM 05 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
5	Máscara não-reinalante com reservatório de oxigênio infantil. Kit comuma máscara facial (adulto) reservatório de oxigênio em vinil com tubo desuprimento deoxigênio de 2,10m.	und	10

ITEM 06 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
6	kit COF. Cânula orofaríngea (Guedel), conjunto com 6 unidades as cânulas.número:00,1, 2, 3, 4 e5.	kit	4

ITEM 07 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
7	Tesoura ponta romba de resgate, Material da lâmina: Aço inoxidável, Comprimento total: 18 cm Comprimento da lâmina: 12 cm Abertura da lâmina: fixa Espessura da lâmina: 2 mm	und	4

ITEM 08 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
8	Bolsa portátilcomoxigênio, Bolsacomalçasparatransporte.(Tecido100%poliamida) Cilindrodeoxigênioemalumíniode5Litros.(Cilindroemalumínio)0,68M³(MetroCubico) Válvula reguladora (ANVISA 80435149003). Fluxômetro a bilha. Umidificador. Medidasaproximadas:Altura80cmLargura 31cm	und	2



ITEM 09 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	OTO
	CintoTiranteAranhamodeloAdulto;Confeccionadoemfitasdepoliamida100 % preta e colorida em50mm de largura;Fecho de regulagem em velcro eregulador. 1 tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,15m de	*	
9	comprimento, comsistemaem"V"ealturaregulávelem10cmaproximadamente.Adaptávelpa raprancha rígida. 3 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturasem velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas decomprimento aproximadamente: Superior: Verde - 1,30m; Meio: Vermelho - 1,30m;Inferior:Amarelo-0,90m.	UND	2

ITEM 10 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
10	Cintos para Prancha Conjunto 3 Peças (Cores: preto, amarelo e vermelho)		
	Produzido em polipropileno. Espessura: 3mm.	CONJ	4
	Comprimento:1,54 m. Largura:5cm, Peso:190g, Altura155cm, Largura5 cm, Peso0,190Kg.		

ITEM 11 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
11	Cinta Pélvica (slingPelvic SAM) Nas cores: preto, laranja e azul. 20x12x10cm	UND	1

ITEM 12 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
12	Torniquete Juncional (SAM) Torniquete Juncional contém um torniquete juncional, 1 dispositivo de compressão, e 1 bomba manual embalados em uma bolsa confeccionada em nylon. Altura: 30,5cm x Largura: 19,1cm x Profundidade: 11,4cm	UND	

ITEM 13 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
13	Fernotrac (Férola de tração) Tala de Tração Femural Regulável A Tala de Tração Femural Regulável é reutilizável, desenvolvida em estrutura de alumínio, leve e resistente com catraca em aço e cintos de nylon coloridos. A Tala de Tração Femural Regulável é ideal para imobilização de fratura de fêmur em adultos, com quadro de alumínio tubular de comprimento regulável, anel de tração com trava anti - rotação, alça com três anéis para tração do tornozelo, e alças para sustentação da perna. Acompanha bolsa de transporte. Informações adicionais: Desenvolvida em estrutura de alumínio Catraca em aço Cintos de nylon coloridos	UND	1



ITEM 14 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
14	Corda SEMI-ESTÁTICA Usada no segmento de altura, seja no rapel e escalada profissional como trabalhos de acesso por corda ou operações de resgate. Diâmetro: 11 mm Comprimento: 100 metros Alongamento entre 50 e 150 kg: 1,8% Deslizamento da capa: 18,73 mm (máximo aceito pela norma: ≤30 mm) Percentual de capa: 44% Composição: Poliamida Carga de Ruptura: 3.800 kg. Carga de Ruptura com nó: 2.159 kg	MTS	75

ITEM 15 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
14	Corda SEMI-ESTÁTICA Usada no segmento de altura, seja no rapel e escalada profissional como trabalhos de acesso por corda ou operações de resgate. Diâmetro: 11 mm Comprimento: 100 metros Alongamento entre 50 e 150 kg: 1,8% Deslizamento da capa: 18,73 mm (máximo aceito pela norma: ≤30 mm) Percentual de capa: 44% Composição: Poliamida Carga de Ruptura: 3.800 kg. Carga de Ruptura com nó: 2.159 kg	MTS	25

ITEM 16 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
15	Cinturão paraquedas de resgate / abdominal ancoragem. Descrição Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 01 meia-argola na altura do abdômen; 01 meia-argola na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval, fixado ao cinto; 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 02 alças para porta ferramentas; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar e das pernas	UND	4

ITEM 17 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
16	Freio Oito com orelha resgate Freio oito resgate Big, com orelha marca USClimb 40KN na cor preta. Feito em alumínio anodizado, para cordas de 9mm a 16mm. Peso de 257g. Um freio oito diferenciado de alta resistência, com maiores dimensões, podendo ser usado em cordas mais grossas. Este modelo é testado e aprovado pela UIAA (União Internacional das Associações de Alpinismo) o que garante ainda mais a qualidade do material. Mais informações sobre este produto: Medidas: Comprimento: 170mm Largura: 171mm Parte interna de baixo: 40mm Parte interna de cima: 54mm Parte interna no meio: 16mm Carga de ruptura: 40KN / 8992LBS Material: Alumínio anodizado fosco Paracordas de 9mm a 16mm Certificação Internacional: UIAA Peso: 257g / 9.1oz	UND	4



ITEM 18 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
17	Mosquetão ancoragem / trabalho em altura Mosquetão em aço de alta resistência feito em aço carbono no formato D assimétrico trava rosca, com abertura 24mm. Fabricado de acordo com as normas do Ministério do Trabalho abnt e as norma nbr 15837/2010.	UND	10

ITEM 19 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
18	Ascensor de punho Blocante para progressão em corda, modelo operações especiais, confeccionado em chapa de alumínio de alta resistência, com tratamento anodizado, dotado de sistema de engate rápido e empunhadura ergonômica, possui espaço para fixação de mosquetão para fixação do estribo, sistema de bloqueio anti-derrapante. Normas da Comunidade Européia, tanto da EN 567:13 para cordas de 8mm a 13mm, como da norma EN 12841:06/B para cordas de 10mm a 13mm, para no máximo 100Kg, Material: Alumínio Anodizado Normatização: EN567:13 para corda de 8mm a 13mm EN 12841:06/B para corda de 10mm a 13mm máximo 100Kg Carga máxima de trabalho: 4KN Certificação Internacional: CE EN UIAA	UND	2

ITEM 20 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
19	Capacete de Proteção individual Injetado em Polietileno de Alta Densidade (pead) e com tratamento uv é leve, possui fitas antialérgicas. Jugular com 3 pontos de ancoragem com fitas antialérgicas fabricadas em poliamida. Reguladores e fivela em Nylon. Testeira, feita em e. V. A. e tecido de poliamida termoformados. Leve e confortável. Casco injetado em Polietileno de Alta Densidade (pead) e com tratamento uv para proteger as cores dos capacetes. c. A: 14.816 COR: vermelho	UND	4

ITEM 21 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
20	Anel de Fita USCLIMB Poliamida 200cm CcEn 22kn Fita com largura de 16mm e de comprimento 2 metros. Anel de fita em nylon multifuncional. Comprimento: 200cm Largura: 16mm Material: Poliamida Resistência: 22Kn Certificação Internacional: ceen Peso: 167g Referência: UC0039 Garantia:03 Meses contra defeitos de fabricação.	UND	6

ITEM 22 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTO
21	Luva Vaqueta para Rapel Vaqueta tem um entrelaçamento de fibras mais denso e compacto o que confere uma maior proteção e resistência do que outros similares ou sintéticos. Além disso, essa luva de rapel possui um reforço transversal na palma da mão que protege e evita a abrasão da corda. A parte externa é coberta em nylon no punho e dorso oferecendo mais flexibilidade para movimentos mais ágeis. No seu punho trás um ajuste de velcro para deixála ainda mais firme e segura. Fabricada de acordo com a norma mecânica EN-388 com certificado de aprovação (ca), a luva de vaqueta Tecmater tem um acabamento forte e resistente ideal para descensões em grandes alturas ou um rappel de final de semana.	PAR	4

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
22	Tripé para resgate em espaço confinado Tripé padrão em alumínio para trabalhos em espaços confinados com hastes confeccionadas em perfil estrutural podendo ser tubular ou quadrado em alumínio. Pernas com 14 pontos para regulagem de altura (um a cada 60 mm). Regulagem mínima de altura 1500 mm e máxima de 2150 mm, junção de topo em liga leve de alumínio com duas polias guia para cabo de aço, e três pontos de ancoragem adicionais para a fixação de dispositivos auxiliares. Sapatas em liga leve de alumínio, com base de borracha antiderrapante, e furação para a passagem da corrente de travamento de segurança das pernas. Junção de topo, sapatas e hastes superiores com pintura epoxi sobre superfícic anodizada.	UND	1

O valor máximo aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, nos termos do Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

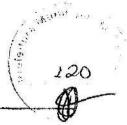
J. Trail

- 3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Sctor de Cotação da Prefeitura Municipal de Tianguá/Ce, anexas aos autos.
- 3.2. Entregar os produtos licitados/contratados mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.
- 3.3. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade da secretaria e deverão ser entregues em local determinado na ordem de fornecimento.
- 3.4. Os produtos entregues/fornecidos ou serviço executado de acordo com cada caso deverão ser executados na sede.

3.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.5. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO: Os produtos licitados/contratados serão entregues em até 10 (dez) dias mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a screm entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.





- 3.6. A Ordem de Fornecimento emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via c-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 3.7. Considerando aquisições anteriores do mesmo objeto, as ordens de compra emitidas respeitarão as quantidades por item.
- 3.8. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) Nos locas indicados pela Secretaria demandante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Fornecimento";
- b) fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade do objeto contratado, em até 10 (dez) dias antes do horário determinado para fornecimento;
- c) A fornecedora deverá entregar o objeto contratado em horários estipulados pela unidade solicitante;
- d) No horário de 08h às 17h.
- 3.9. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 3.10. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 3.11. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 3.12. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.
- 3.13. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na Ordem de Fornecimento e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser em até 10 (dez) dias ou no prazo máximo de 1 (uma) hora adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 3.14.Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que thes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluíndo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município;
- e) os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sob pena de aplicação de sansão; e
- f) os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.
- g) fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- h) o objeto contratado será fornecidos de forma individual e acondicionados em embalagens descartáveis adequadas ao tipo de lanche;
- i) armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;
- j) O objeto contratado deverá ser entregue nas dependências da secretaria, e
- k) O objeto contratado deverá ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo;



- A contratada deverá tomar as providências cabíveis para proteger os produtos de qualquer contaminação, seja por meio de insetos, roedores, elementos químicos, microbiológicos ou produtos indesejáveis durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições;
- m) Fica dispensado o recebimento provisório, conforme preconiza o Art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo ocorre no momento da entrega da refeição, sendo atestada sua conformidade pelo servidor responsável; e
- n) O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme informações prestadas pelas unidades judiciárias responsáveis pelas solicitações e recebimentos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa a suprir a necessidade contínua de água mineral das Diversas Secretarias, a fim de atender aos seus funcionários durante o exercício de 2023, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8:666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações das Diversas Secretarias do Município de Tianguá – Ceará.

5. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2023.

0602 10 302 0198 2.052 - Manutenção das Ações do Resgate e Apoio as Ações do SAMU ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: Próprios.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Tianguá/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estípulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item "9" deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.
- 9.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agéncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
- 9.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples execto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso



35 maine in ,

da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Juridicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9,1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de concelho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

9,2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014:
- 9.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 DOU de 08/07/2011.
- 9.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 9.6.4.;
- 9.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.2.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a,1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial;
 - · Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autentiçado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domícílio da licitante.
 - a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.
- a.2) Quanto à qualificação econômico-financeira no locante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:
 - "(...) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal." (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.3) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

9.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 9.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 9.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



9.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.9.6.5. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.9.7. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE, a documentação mencionada nos subitens 9.1. a 9.3. poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.5 e 9.6 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

- 9.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 9.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregociro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá/Ce, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.
- 10.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues em até 10 (dez) dias, mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 10.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.



10.2.1.1. O PRAZO DE ENTREGA PODERÁ SER ESTENDIDO/PRORROGADO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSIDERANDO DISTÂNCIA E ATUAL CONJUNTURA), MEDIANTE SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA.

10.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

10.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues, no local determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

10.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá/Ce.

10.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

10.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser em até 10 (dez) dias ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá/Ce.

10.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

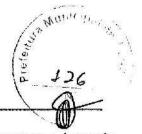
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº, 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATADO obriga-se a:

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





- 13.2.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 13.2.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
- 13.2.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 13.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 13.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 13.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 14.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- 14.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 14.5. Proporcionar todas as facílidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 14.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das específicações constantes do Termo de Referência:
- 14.7. Designar servidores da Secretaria solicitante para acompanhar a execução da entrega dos produtos;
- 14.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 15.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

en and the first of the second

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;



III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso de rior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

15.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

15.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, perém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo adítivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

17.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

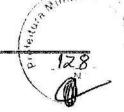
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

graphic factors

18.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº, 10.520/02.

18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.





ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 04/2023-SESA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA UMA MELHOR QUALIDADE NO SERVIÇO DO GRUPAMENTO DE RESGATE DE TIANGUA (GRT), tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
VALOR TO	TAL DO ITEM R\$(l)	<u> </u>	-		
/ALOR GL	OBAL DA PROPOSTA R\$()				
	E ENTREGA: Os produtos licitados/conti	ratados serão	entregues EN	M ATÉ 10 (DEZ)	DIAS a partir da	emissão da ordem
compras. O PRAZO DISTÂNO	DE ENTREGA PODERÁ SER ESTEN LA E ATUAL CONJUNTURA), MEDIANT	IDIDO/PRORF E SOLICITAÇ	ROGADO, À ÃO DEVIDAM	CRITÉRIO DA MENTE JUSTIFI	ADMINISTRAÇĀ CADA PELA CO	O (CONSIDERAND
ompras. O PRAZO DISTÂNO Prazo de	DE ENTREGA PODERÁ SER ESTEN A E ATUAL CONJUNTURA), MEDIANT ralidade da Proposta de Preços: 60 (sess	IDIDO/PRORF E SOLICITAÇ enta) dias. (Co	ROGADO, À ÃO DEVIDAM onforme estat	CRITÉRIO DA MENTE JUSTIFI Delecido em Edit	ADMINISTRAÇÂ CADA PELA CO al)	O (CONSIDERAND NTRATADA
ompras. O PRAZO DISTÂNO Prazo de Declaramo	DE ENTREGA PODERÁ SER ESTEN LA E ATUAL CONJUNTURA), MEDIANT	IDIDO/PRORF E SOLICITAÇ enta) dias. (Co luídas todas a	ROGADO, À ÃO DEVIDAM onforme estab s despesas in	CRITÉRIO DA MENTE JUSTIFI Delecido em Edit ncidentes sobre	ADMINISTRAÇÂ CADA PELA CO al)	O (CONSIDERAND NTRATADA







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 04/2023-SESA

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

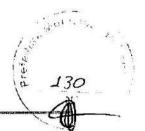
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos; c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Meio que, por	ser a expressa	o da verdade, firma	o presente, sob as penas da Lei.		
	(CE),	de	20		
			DECI ARANTE		



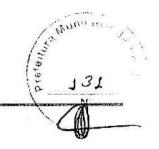




ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGAO ELETRONICO Nº PE 0	14/2023-SES	Α		
CONTRATO Nº:				
Pelo presente instrumento de Contrato, de um tado o Muni . CNPJ N° de:	icípio de Tia	inguá-CE, atra	evés da SECRET	FARIA MUNICIPAL DE
ato pelo(a) Sr(a). , CNPJ N° , de SECRETÁRIO(A) MU	NICIPAL DE	E	, e do (outro lado a Empresa
, inscrita no CNPJ N°, CEP, telefone: (),	F-mail:	, com seut	de agora e	em diante denominada
CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a).			inscrito(a)	no CPF sob o Nº
, tem justo e contratado o segui	nte:		14.4	
CLÁUSULA PRIMEIRA ~ DO FUNDAMENTO LEGAL				
1.1. Processo de Administrativo nº			, PREGĀO	ELETRÔNICO Nº
1.1. Processo de Administrativo nº, em conformidade com a Lei Fede	eral nº. 8.666	de 21 de juni	no de 1993 - Lei	das Licitações Públicas
c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 200	12.			
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO				
2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVE	RSOS PARA	A UMA MEL	HOR QUALIDAT	DE NO SERVICO DO
GRUPAMENTO DE RESGATE DE TIANGUA (GRT), tudo				
constante do Anexo I do Edital.				
LOTE CAMPIA PARTICIPA		40 DECEDIA	D40 D4 D4 HE	FDD F MEL-LOTE
LOTE (AMPLA PARTICIP EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI).	AÇAU, COT	as Kesekva	UAS PARA ME,	EPP E MEI E LUIE
EXCEOSIVO PARA INIE, EFF E INIEIJ.				
ITEM DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
01				
VALOR TOTAL DO ITEM R\$()				
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO 3.1 O presente contrato tem valor global de R\$				
3.1 O presente contrato tem valor global de R\$. (), a ser	pago na proporção da
entregados produtos, segundo as autorizações de fornecim				
fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a cond	dicões da pro	nosta adjudica	ompannadas das	FISCAIS e Trabalhistas,
3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a en				do mesmo pelo setor
responsável da prefeitura e após o encaminhamento da				
disposições editalícias.	- Control of the Cont			
3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratad	o deverá apr	esentar recibo	em 02 (duas) v	ias e a respectiva Nota
Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em	i nome da l	Prefeitura Mur	nicipal de Tiangi	uá/CE – Secretaria de
, com endereço à	, ins	scrito no CNPJ	sob o nº	·
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA				
4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e lega	ais efeitos a r	partir da data	de sua assinatur	a e vigerá até de
de				
Partic → Process (15,1700), 1957(0,1955), 1955(1,155)				
CLAUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS				
5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	75 (27)	amentária pró 	pria da SECRET ELEMENTO	
AN THE STREET STREET, STREET STREET, STREET STREET, ST	<u>an</u>	KARAN GOT		





CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

- **6.1.1.**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 6.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
- 6.1.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 6.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 6.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:
- **6.1.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.A admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que em beneficio de microempresa ou de empresa de pequeno porte, e que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total contratado, cumprindo à Administração exigir os documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.
- 7.2.A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração. Isso significa que, diante de eventuais inadimplementos do subcontratado, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93, "o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materials empregados", cabendo à Administração dele exigir o atendimento desse dever.
- 7.3. No momento de eventual subcontratação, a subcontratada deverá demonstra a regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus apexos:
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO: Os produtos licitados/contratados serão entregues em até 10 (dez) dias mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 9.2. A Ordem de Fornecimento emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 9.3. Considerando aquisições anteriores do mesmo objeto, as ordens de compra emitidas respeitarão as quantidades por item.



- 9.4. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, oportunidade em que recebera o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) Nos loças indicados pela Secretaria demandante ou em loçal e endereço indicado na "Ordem de Fornecimento";
- b) fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade, antes do horário determinado para fornecimento;
- c) A fornecedora deverá entregar o objeto contratado em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;
- d) No horário de 08h às 17h.
- 9.5. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vicio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 9.6. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Fornecímento, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 9.7. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vías, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 9.8. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.
- 9.9. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na Ordem de Fornecimento e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 1 (uma) hora adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 9.10.Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua cuipa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município;
- e) os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão; e
- f) os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.
- g) fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- h) o objeto contratado serão fornecidos de forma individual e acondicionados em embalagens descartáveis adequadas ao tipo de lanche;
- i) armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;
- j) O objeto contratado deverá ser entregue nas dependências da secretaria, e
- k) o objeto contratado deverá ser entregues acondicionados em embalageris impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo:
- A contratada deverá tomar as providências cabíveis para proteger os produtos de qualquer contaminação, seja por meio de insetos, roedores, elementos químicos, microbiológicos ou produtos indesejáveis durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1.REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese па qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do



equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 relerada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 11.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame:
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo:
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato:
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) días no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilicito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência:
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 11.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 11.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

- **12.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **12.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- **13.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.
- 13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.
- **13.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- **13.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **13.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.



 13.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização 13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os Licitatório, da Proposta e deste contrato. 13.8. Integram o presente contrato, independente de trans 	da Administração. s produtos realizados em desacordo	com os termos do Processo
Proposta Adjudicada.		
13.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscaliz representa	ada pelo(a) Sr(a)	, Portaria/Matricula N°
o Art. 67 da Lei 8.666/93.	ante da SEONETANIA DE	, comornio
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO 14.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, seus jurídicos e legais efeitos.	de 21 de junho de 1993, alterada e con	solidada.
	Tianguá/CE, de	de
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE	<<< RAZÃO SOCIAL	>>>
SECRETARIA DE	< <cnpj n°.="">>></cnpj>	>
<< <cnpj n°.="">>></cnpj>	<< <representante l<="" td=""><td></td></representante>	
<< <secretária(o)>>> CONTRATANTE</secretária(o)>	<< <cpf n°,="">>> CONTRATADA</cpf>	
TESTEMUNHAS:		
1	CPF N°	_
2	CPF N°	

